



PREFEITURA DE  
**FLORÍNEA**  
"rumo ao futuro" >>>>

Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável  
Gestão 2021 à 2024

**LEI Nº 764/2021**  
**DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**"REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 600/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017, REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI 604/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 4º da Lei 604/2017.

**Art. 2º** Dá nova redação aos arts. 10 e 11 da Lei 600/2017:

**Art. 10** - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Estágio Remunerado para "Cursos Superiores anos Finais", destinados apenas para alunos que já estejam cursando no mínimo o terceiro ano da graduação e já tenham concluído os 02 (dois) anos do estágio remunerado de que trata o § 2º do artigo 2º da Lei nº 600/2017, de 07 de abril de 2017.

**Parágrafo único** Os estagiários poderão receber a título de contrapartida à prestação de seus serviços sobre o estágio descrito no "caput" deste artigo, o valor correspondente a de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), que será atualizado anualmente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**Art. 11** – Fica a Administração Pública obrigada a contratar, durante a vigência do contrato do estágio seguro de vida pessoal, que garanta cobertura contra morte ou incapacidade derivada de acidentes, bem como morte ou incapacidade natural.

**Art. 3º** Ficam acrescentados os arts. 12 e 13 da Lei 600/2017:

**Art. 12** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesa.

**Art. 13** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017, revogando-se em especial as disposições das Leis Municipais 303/2009 e 567/2015.

**Art. 4º** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, bem como as medidas de compensação pertinentes, e de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, se encontra demonstrado no Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florínea/SP, 18 de fevereiro de 2021.



Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

**LEI Nº 764/2021**

**1) IMPACTO com a criação das vagas de Estágio**

**METODOLOGIA DO CÁLCULO**

Quantidade	Vlr. Individual	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO POR EXERCÍCIO**

Exercício	QTDE	Vlr. Individual	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
2021	10	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
2022	12	R\$ 1.155,00	R\$ 5.775,00	R\$ 69.300,00
2023	12	R\$ 1.212,75	R\$ 6.063,75	R\$ 72.765,00

**2) DECLARAÇÃO**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea,  
no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/00, que o aumento da despesa que ocorrerá com a aprovação do Projeto de Lei acima citado está em conformidade com PPA, Plano Plurianual do período 2018-2021, LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e LOA, Lei Orçamentária Anual.

A presente Declaração é a expressão da verdade e dou fé.

Florínea/SP, 18 de fevereiro de 2021.



Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**